



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2025

Institui campanha de combate e prevenção da dengue nas escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Arapongas-PR a campanha de combate e prevenção da dengue " Recicla Dengue" nas Escolas Municipais de Arapongas.

Art. 2º A Campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção da dengue, e os riscos.

Conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo o ano, e a importância de reciclar seu lixo em casa. Tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 28 de janeiro de 2025.

Valdecir Pardini
(Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei institui campanha permanente "Recicla Dengue" de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais e dá outras providências.

Trata-se de um projeto de educação ambiental focado no combate à dengue em escolas municipais, onde poderá ter um impacto significativo na conscientização dos alunos e comunidade.

A solicitação fundamenta-se que esse projeto pode não só reduzir a incidência da dengue, mas também promover uma cultura de responsabilidade ambiental entre os alunos, envolvendo assim toda a comunidade em ações que geram saúde e bem-estar. Pois a educação é uma ferramenta poderosa para transformar comportamentos e atitudes em relação ao meio ambiente e a saúde pública.

Valdecir Pardini
(Vereador)